



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

Autorização de Exploração - Exploração de Floresta Plantada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.7.2023.68372	24319483	0,0500 Ha	04/01/2023 a 04/01/2024
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
GLAUBER FELDENS		Não se aplica	633.985.080-49
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,589750821 -52,087666395	
Outros municípios associados			
GAURAMA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	35

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
Propriedade de Eno Luiz Funghetto			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4308706-4201303A447F4036A5A4DA33A295E72C		0 Ha	GAURAMA / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
Eno Luiz Funghetto			13264567091

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m³)	Não se aplica	216,9200	10,8460	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 10,8460 m³	

Condicionantes

Gerais

1.01 Esta Autorização defere a retirada de 40 (quarenta) indivíduos da espécie Araucaria angustifolia (pinheiro brasileiro), numerados em campo em 01 a 40, conforme Certificado Florestal nº 0271/2022 (processo nº 1419-05.67/22.8,) emitido pela SEMA/RS, localizados nas seguintes coordenadas geográficas:(1) Lat. -27.589433°/ Long. -52.087414° até (2) Lat. 2.-27.589466°/ -52.087530°;(3) Lat.-27.589641°/ Long. -52.087273° até (4) Lat. 27.590099°/ Long. -52.087730°.

1.02 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

Específica

2.01 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.02 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.03 Após a supressão dos indivíduos plantados o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	04/01/2023 - 13:59:44



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 04 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20437202368372>